



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/093/2025
PROCESSO Nº. 2025-71FBS**

**PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE FOMENTO Nº
SETADES/093/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VILA PAVÃO.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado o Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] e C.I. nº [REDAZIDO] e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VILA PAVÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.068.893/0001-70, com sede à Rua Alberto Wutke, 77 – Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **JULIO CESAR FERNANDES DE JESUS**, portador da CI nº [REDAZIDO] órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], resolvem celebrar a presente Certidão de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2025-71FBS e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE META DE DESPESA

- 1.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL autoriza neste ato a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC ajustar a execução do objeto da parceria, conforme plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo nº 2025-71FBS, referente ao do Termo de Fomento nº SETADES/093/2025, devidamente elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

ESTADUAL, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), de de 2026.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 10/02/2026 16:49:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/02/2026 16:49:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-S6QTS4>